



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 135/GP/2017. DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Decreta estado de emergência no âmbito da Administração Pública Municipal de Portel e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, Estado do Pará, no uso de suas atribuições a que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a legislação pertinente, e,

CONSIDERANDO a situação de total descontrole administrativo e financeiro decorrente da gestão municipal anterior, que encerrou-se em 31/12/2016;

CONSIDERANDO a existência de débitos Municipais decorrentes dos atos da gestão anterior não incluídos em orçamento, além da ausência de pagamento da remuneração da maioria dos servidores efetivos do Município;

CONSIDERANDO a inexistência de informações acerca de restos a pagar e de empenhos, mesmo com informações repassadas pelos órgãos de representação sindical acerca de pendências no pagamento de folhas dos servidores e fornecedores de bens e serviços essenciais a consecução do serviço público;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos financeiros capazes de sanar as pendências financeiras deixadas pela gestão anterior, sobretudo pelo fato de haverem tido movimentações financeiras de alta monta nos dias 02/01/2017 e 03/01/2017, já encerrado o mandato do gestor antecessor, o que só foi possível conhecimento após liberação das chaves e senhas de acesso às contas correntes dos Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, o que ocorreu em 01/02/2017, em virtude de burocracia bancária;

CONSIDERANDO que a transição governamental visa propiciar condições para que o chefe do Poder Executivo em término de mandato possa informar ao candidato eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando a dar continuidade à gestão pública, bem como permitir que o futuro gestor, antes da sua posse, possa conhecer, avaliar e receber do atual chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do programa do novo governo, principalmente no tocante à manutenção e continuidade da máquina administrativa;

CONSIDERANDO que com a falta de repasse das informações e as parcas encontradas no âmbito da Prefeitura não permitiram uma transição da forma devida, com o conhecimento amplo da situação calamitosa em que se encontra o Município de Portel;

CONSIDERANDO que em decorrência deste impasse os contratos administrativos visando o fornecimento de bens e serviços foram todos encerrados em 31 de dezembro de 2016, sem que fosse propiciado ao atual gestor qualquer informação a respeito e que em decorrência disso instalou-se uma situação de emergência no âmbito da Administração Pública Municipal;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a necessidade de realização de atos de gestão administrativa de natureza urgente, visando à continuidade dos serviços essenciais à população, tais como prestação de serviços médicos, de limpeza, educação, infraestrutura básica e de funcionamento da máquina administrativa;

CONSIDERANDO que a substituição dos serviços e das utilidades públicas à descontinuidade, à paralisação ou qualquer tipo de ineficiência é impor injusta punição à sociedade, o que pode ser caracterização, até mesmo, como improbabilidade administrativa do atual gestor público;

CONSIDERANDO a continuidade das atividades administrativas que se materializam – sob o ponto de vista comunitário – na boa prestação de serviços públicos e na efetivação do atendimento das demandas da população;

CONSIDERANDO que serviços essenciais da Administração Municipal foram e continuam sendo diretamente afetados em decorrência da má gestão do dinheiro público na administração próxima finda;

CONSIDERANDO relatório circunstanciado das ocorrências até o momento identificadas nas Secretarias e Gabinete da Prefeitura Municipal de Portel acerca da caótica situação encontrada e hoje vivenciada no Município de Portel em virtude de má administração;

CONSIDERANDO que o risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança das pessoas, obras e serviços é evidente no Município de Portel – PA;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o ESTADO DE EMERGENCIA financeira e administrativa no Município de Portel, estado do Pará, a contar da publicação do presente Decreto, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Durante o período de EMERGÊNCIA fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo, sem a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º. Durante o período máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Decreto, ficam suspensos todos os pagamentos de empenhos advindos do exercício anterior, excetuando-se folha de pagamento de pessoal, encargos sociais e repasses, com vistas a analisar individualmente os efetivos cumprimentos dos objetos dos contratos administrativos firmados pela gestão anterior, bem como a regularidade da constituição das referidas despesas.

Art. 4º. Fica autorizada a administração Pública Municipal, por força do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, a contratar serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativos essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços de saúde,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
GABINETE DO PREFEITO

educação, saneamento e infraestrutura básica, sem a necessidade do certame licitatório, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação.

Art. 5º. Durante a vigência do ESTADO DE EMERGÊNCIA serão realizados os devidos processos de licitação, bem como analisadas as dispensas e inexigibilidades, para as compras e serviços futuros.

Art. 6º. Fica autorizada a contratação, em estado de urgência, de assessoria jurídica e contábil, através de pessoa jurídica ou física, para fins de avaliar os atos necessários para regularização da atividade administrativa Municipal e auxiliar os gestores municipais na consecução deste propósito.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 02 de fevereiro de 2017.


MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o presente Decreto foi publicado no dia 03 de fevereiro de 2017 nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Portel, nos locais de costume, no *atrium* da Câmara Municipal de Portel, em obediência ao princípio da publicidade (art. 37, *caput*, da Constituição Federal), bem como procedido o devido encaminhamento para publicidade no *atrium* do Forum da Comarca de Portel.


JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica e Planejamento
Decreto de nomeação nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017.